



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1450/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$553.248,62 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.02–Transporte Rodoviário

26.782.0005.1.186-Recapê Asfáltico na RM 415-Aldo Articesso Siqueroli-Prolongamento

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:846-Convenio 33/2020-SEIL/Recapê Asfáltico no Prolongamento da RM 415 - Aldo Articesso Siqueroli-Exercício Corrente	525.586,19
4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	27.662,43

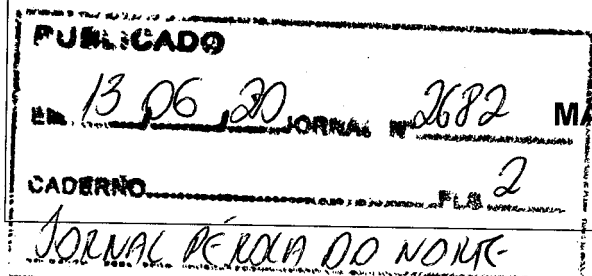
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$525.586,19 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), na fonte de recursos: 846-Convenio 33/2020-SEIL/Recapê Asfáltico no Prolongamento da RM 415 - Aldo Articesso Siqueroli;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 27.662,43 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.



MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL